



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

## EDITAL Nº 71/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (suplementar) – MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA

1º Semestre – Turma 2021

Curso de Mestrado, recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCPol), tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

### I. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção de alunos(as) regulares do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCPOL da UFPeI estarão abertas até **27 de julho de 2021**, exclusivamente pelo *e-mail* <[selecaoppgcpolme2021@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme2021@gmail.com)>. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **27 de julho de 2021**. Os(as) candidatos(as) receberão um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de inscrição.

1.1- Para fins de inscrição no processo seletivo, serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, considerando-se, também, para fins de inscrição na seleção, a entrega de declaração de provável formando(a) e/ou atestado de conclusão de curso emitida pela Secretaria e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de origem. A não apresentação do diploma de graduação ou de documento que comprove a conclusão do curso de graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo impedirá sua matrícula no curso de Mestrado em Ciência Política do PPGCPol da UFPeI.

1.2- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>). O Requerimento de Inscrição **devidamente digitalizado** deverá ser acompanhado dos seguintes documentos **também digitalizados**:

- a) Cópia digital do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso ou declaração de provável formando(a) (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
  
- b) Cópia digital do Currículo Lattes documentado, considerando somente o período de 2016-2021.
  
- c) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
  
- d) Cópias digitais da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e Certidão de Casamento (em caso de mudança do nome) e Passaporte, se for o caso de candidato(a) estrangeiro(a).
  
- e) Cópia digital do Anteprojeto de Dissertação, em que deverão constar os seguintes elementos: Capa, Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivo(s), Hipótese(s), Metodologia, Marco Teórico-Conceitual e Referências. O Anteprojeto de Dissertação deverá conter até 10 laudas, tamanho A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento entrelinhas 1,5. Deve-se indicar na capa, ainda, três possíveis orientadores(as) dentre aqueles com disponibilidade de vagas, conforme item 4.10 deste Edital, e linha de pesquisa pretendida. A relação e a descrição das linhas estão disponíveis em:  
<<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/linhas-de-pesquisa/>>.
  
- f) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
  
- g) As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras(os) deverão fazê-lo em documento específico digitalizado. Caso aprovados(as) na seleção, o documento será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista, a ser marcada pelo Programa junto à comissão específica para esse fim.
  
- h) As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e de liderança do grupo ao qual pertence.

- i) As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração digitalizada de liderança da comunidade à qual pertencem.
- j) As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico digitalizado, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- k) As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (página do curso), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.
- l) As/Os candidatas/os servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- m) Comprovante digitalizado do pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser feito por GRU, através do link <[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)> e os dados abaixo indicados:
- Unidade Gestora (UG): 154047
- Gestão: 15264
- Código de Recolhimento: 28911-6
- 1.3- A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>> a partir do dia **28 de julho de 2021**. Os candidatos com inscrição homologada receberão um *e-mail* com o número da sua inscrição.
- 1.4- Candidato(a) com inscrição não homologada poderá recorrer à Comissão de Avaliação, por meio do *e-mail* <[selecaoppgccpolme2021@gmail.com](mailto:selecaoppgccpolme2021@gmail.com)>, no prazo de até 72 horas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.
- 1.5- O resultado dos recursos será divulgado no dia **31 de julho de 2021**, pelo site <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.
- 1.6- Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 1.7- Informações podem ser obtidas pelo *e-mail* <[selecaoppgccpolme2021@gmail.com](mailto:selecaoppgccpolme2021@gmail.com)>.

1.8- O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

## II. DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção suplementar ao Curso de Mestrado será realizado em 03 (três) etapas por uma Comissão de Avaliação composta por três membros, contemplando as seguintes fases:

28-30 jul 2021	Avaliação do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 1)
31 jul. 2021	Divulgação do resultado da avaliação do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 1)
03-04 ago. 2021	Defesa do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 2)
04 ago. 2021	Divulgação do resultado da defesa do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 2)
05 ago. 2021	Análise do Currículo Lattes (Etapa 3)
05 ago. 2021	Divulgação do resultado da Análise do Currículo Lattes (Etapa 3)
05 ago. 2021	Divulgação do Resultado Provisório
09 ago. 2021	Divulgação do Resultado Final

2.1- A primeira fase, de avaliação do Anteprojeto de Dissertação, é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2- A segunda fase consistirá na defesa oral do Anteprojeto, a ser realizada em sessão virtual. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete). Os(as) candidatos(as) aprovados para essa fase deverão estar conectados/as na plataforma online indicada pela Comissão de Seleção, no horário marcado, para a realização da defesa do Anteprojeto de Dissertação. O link da plataforma será enviado antecipadamente por e-mail para cada candidato/a.

2.3- A terceira fase é a da análise do Currículo Lattes documentado. Esta etapa é classificatória.

### III. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

3.1- Na Pontuação:

a) Na Avaliação do Anteprojeto:

Adequação à área de concentração do PPGCPol e à linha de pesquisa na qual se pretende desenvolver o projeto	<b>Candidatos(as) que não cumprirem este item serão desclassificados</b>
Clareza e definição da caracterização do problema	Até 3,0 pontos
Viabilidade e relevância dos objetivos e metas	Até 2,0 pontos
Suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho	Até 2,0 pontos
Qualidade da revisão da literatura, das referências	Até 2,0 pontos
Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita	Até 1,0 pontos

O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

b) Na defesa do Anteprojeto:

Clareza e relevância acadêmica de interesse pela área de Ciência Política	Até 2,0 pontos
---	----------------

Clareza e relevância acadêmica do tema de interesse apresentado	Até 3,0 pontos
Clareza, relevância e viabilidade da proposta apresentada	Até 3,0 pontos
Adequação do Anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGCPol e às orientações propostas pelo candidato	Até 2,0 pontos

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

c) Na análise do Currículo Lattes: Serão consideradas, para fins de análise do Currículo Lattes, produções na área de Ciência Política, Relações Internacionais, Sociologia e Antropologia (sendo seu peso em cada item indicado igual a 1,0) e das demais áreas das Ciências Humanas <sup>[1]</sup> (sendo seu peso em cada item indicado igual a 0,25).

Serão considerados os seguintes itens:

Bolsista de Iniciação Científica	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projeto de pesquisa como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 2 pontos
Bolsista de projeto de ensino	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projetos de ensino como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 1 ponto
Bolsista de projeto de extensão	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projetos de extensão como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 1 ponto

Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares	0,4 ponto por apresentação, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares	0,2 ponto por evento, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em organização de eventos	0,2 ponto por evento, tendo como limite máximo 2 pontos
Resumo normal ou resumo expandido em anais de eventos	0,1 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto
trabalho completo publicado em anais de evento	0,25 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto
Artigo publicado em revista acadêmico-científica	0,5 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto

Obs.: O somatório final de todos os itens será de, no máximo, 10 pontos.

### 3.2- Na Classificação:

a) Anteprojeto de Dissertação (Peso 4,0)

b) Defesa do Anteprojeto (Peso 4,0)

c) Análise do Currículo Lattes (Peso 2,0)

d) As notas da primeira fase e da segunda fase, definidas pela nota da avaliação do Anteprojeto de Dissertação e pela nota da defesa oral do Anteprojeto, deverão ser  $\geq 7,0$ .

e) A nota final será a resultante da média: [(Peso 4) Análise do Anteprojeto + (Peso 4) Defesa do Anteprojeto + (Peso 2) Currículo] / 10].

#### IV. DAS VAGAS

4.1- Até 12 (doze) vagas. Conforme a Resolução nº 005/2017 do CONSUN/UFPeI, reservam-se vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme a Resolução nº 09/2019 do CONSUN/UFPeI, reservam-se dez por cento (10%) das vagas para servidores da UFPeI. Conforme a Resolução nº 54/2021 do CONSUN/UFPeI, reservam-se cinco por cento (5%) das vagas para travestis e transexuais.

4.2- Considerando-se as resoluções referidas, as vagas estão assim distribuídas:

- a) 07 (sete) vagas por ampla concorrência;
- b) 03 (três) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência;
- c) 01 (uma) vaga para servidor da UFPeI;
- d) 01 (uma) vaga para travestis e transexuais.

4.3- As/os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis e transexuais, servidores da UFPeI concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.4- A aprovação de candidatas/os) negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis e transexuais, servidor da UFPeI classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5- Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti e transexual, servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/a negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti e transexual ou servidor da UFPeI, posteriormente classificada/o.

4.6- Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

4.7- Em caso de número insuficiente de candidatas/os para cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as/os demais candidatas/os ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.



4.8- Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência pessoas travestis e transexuais, servidor da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

4.9- As vagas ocupadas por servidores da UFPel, no âmbito da Resolução nº 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme resoluções 05/2017 e 54/2021, do CONSUN.

4.10- Oferecem vaga de orientação, os docentes:

- a) Bianca de Freitas Linhares
- b) Cláudio Roberto Cogo Leivas
- c) Etiene Villela Marroni
- d) Guilherme Camargo Massau
- e) Léo Peixoto Rodrigues
- f) William Daldegan de Freitas

4.11- Ao final do processo, a Comissão de Avaliação indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção.

## V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) Os resultados da primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>), até o dia **31 de julho de 2021**.

b) Os resultados da segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>), no dia **04 de agosto de 2021**.

c) Os resultados da terceira fase constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>) no dia **05 de agosto de 2021**.

## VI. DOS RECURSOS

6.1- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, ao e-mail <selecaoppgcpolme2021@gmail.com>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

6.2- A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital. Será garantido o acesso do(a) requerente às informações e documentos a ele(a) referentes produzidos durante o processo seletivo. Demonstrada a necessidade e justificado o interesse, qualquer outro(a) candidato(a) do certame poderá, em todas as etapas do processo seletivo, ter acesso às informações mencionadas.

## VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o conceito mais alto na prova de Análise do Anteprojeto. Se persistir o empate, valerá, pela ordem: a nota da Defesa do Anteprojeto, a nota do Currículo Lattes.
- Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PPGCPol.
- Solicita-se ao(à) candidato(a) especial atenção à leitura do documento “Critérios para concessão e manutenção de bolsas”, disponível em: <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>>, especialmente o artigo 5º, inciso VI.
- Os candidatos selecionados nesse edital só terão direito a bolsa após esgotada a lista de pretendentes à bolsa aprovados no processo seletivo regulado pelo Edital 155/2020 (processo regular de seleção do PPG em Ciência Política – 2021/1).
- A distribuição de bolsas no âmbito do PPGCPOL é realizada pela Comissão de Bolsas, que observa, no momento da concessão, as disposições do documento supramencionado, bem como da Resolução nº 16/2017.
- A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da PRPPGI e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 31 de maio de 2021

---

Carlos Artur Gallo

COORDENADOR DO PPGCPOL - UFPeI

De acordo:

---

Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPeI

---

Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPeI

---

<sup>[1]</sup> Conforme classificação da CAPES.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ARTUR GALLO CABRERA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**, em 31/05/2021, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 01/06/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 01/06/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1318536** e o código CRC **040C0BEA**.

---

Referência: Processo nº 23110.015471/2021-11

SEI nº 1318536